



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Paraty**

LEI Nº 624/81 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DE  
SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
E ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS /  
EFETIVOS E OCUPANTES DE CARGOS EM  
COMISSÃO:

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de  
Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, /  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados de 40,9% ( Quarenta virgula no  
ve por cento ) os atuais valores de vencimentos  
dos cargos efetivos que compõe o Quadro Perma /  
nente desta Prefeitura, bem como os proventos /  
dos aposentados e as pensões dos beneficiários.

Artigo 2º - Aos servidores regidos pela Legislação Trabalhi<sup>sta</sup>  
ta ( C.L.T. ) é concedido um aumento de salários  
correspondente a 40,9% ( Quarenta virgula nove  
por cento ).

Artigo 3º - Os funcionários do Quadro Efetivo, aposentados,  
pensionista, ocupantes de cargos em comissão e  
Assessores, e Direção Superiores, será concedido  
Abono de Natal, na importância de Cr\$ 20.000,00  
( Vinte mil cruzeiros ).

Parágrafo Único - O abono que se refere este artigo, só se-  
rá concedido aos funcionários, que estejam no /  
exercício do cargo ou em gozo de benefícios, a  
qualquer título, à mais de 6 ( seis ) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Paraty**

-2-

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos próprios de cada unidade orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros decorrentes dos aumentos de vencimentos e salários, ( Art. 1º e 2º ) retroagirão a 01/11/81, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 26 de novembro de 1981.

  
BENEDITO DOMINGOS GAMA  
Prefeito Municipal